



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 02/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro do ano
1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
SEBASTIÃO EUZ ROSA DA SILVA contra
DEODORO WILLY DERLAN

.....
Diretor de Secretaria
Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Aviso prévio, 13ºsal. prop., 13ºsal., saldo de sal., dif. sal.,
férias e retificação da data de entra em sua CTPS.
Cr\$ 8.321,48

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 02 / 77
Em 07 / 01 / 77

Proc. N.º 02/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

SEBASTIÃO LUIZ ROSA DA SILVA

Agricultor

(Profissão)

(Reclamante)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Campo do Estado-Taquari -RS

portador da C. P. - N.º

82.932

Série 542

e apresentou a seguinte reclamação contra

DEODORO WILLY DERLAN

(Reclamado)

Rural

(Atividade)

domiciliado n.º a Fazenda Lengler (perto do Asilo) Taquari-RS

(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para o rcdo. em 09.06.75 e não como constou em sua CTPS, tendo trabalhado até 20.12.76, quando foi demitido;
- que durante todo o tempo em que trabalhou para o rcdo. recebeu Cr\$ 250,00 mensais, tendo no mês de novembro/1976 recebido Cr\$ 300,00 por mês;
- que não recebeu o mês de dezembro de 1976;
- que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA

- Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 712,80
 - 13ºsal.prop.(7/12).....Cr\$ 415,80
 - 13ºsalário.....Cr\$ 712,80
 - Saldo de salário (20 dias).....Cr\$ 475,20
 - Dif.de salários(09.06.75 à 30.11.76)Cr\$5.529,68
 - Férias (20 dias).....Cr\$ 475,20
 - Retificação da data de entrada em sua CTPS para 09.06.75
- Total.....Cr\$8.321,48

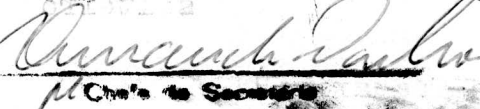
O reclamante fica ciente de que a audiência xx será realizada no dia 24 de janeiro de 1977, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em n.º máximo de três e que seu n.º comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Therézinha Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
emitida e expedida a devida notificação à rede
através do Of. de Just.
em 10.

Montenegro, 07 de 01 de 1977



Dr. THERESINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



3/2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 02/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **DEODORO WILLY DERLIAN**
Fazenda Lengler-Taquari (perto do asilo) fica entre Campo do Estado e a cidade de Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **SEBASTIÃO DUIZ DA ROSA DA SILVA**

Reclamado **DEODORO WILLY DERLIAN**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **vinte e quatro** (**24**) do mês de **janeiro/1977**, às **quatorze** (**14:00**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC, na Secretaria da Junta.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 07 de janeiro de 1977

Dr. Derliam
19.1.77

Therézinha Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário d s 11:30 horas em Campo do Estado /TAquari, sendo aí, notifiquei a DEODORO WILLY DERLAN, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 19 de Janeiro de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Subst



[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 002/77

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SEBASTIÃO LUIZ ROSA DA SILVA, reclamante, e DEODORO WILLY DERLAN, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, 13º salário, saldo de salários, diferença de salários, férias e retificação da data de entrada da CTPS. Presentes as partes, o reclamado acompanhado do Dr. Luiz Fernando Vilanova Alvim, OAB/RS 5716, CPF 014084530, que juntou procuração aos autos. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito, a qual, após lida, foi determinada a juntada aos autos. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: o reclamado paga neste ato ao reclamante R\$ 500,00 e, libera o reclamante do pagamento da indenização pelos danos causados no animal de propriedade do reclamado, a que se comprometeu perante a autoridade policial. Com o recebimento da referida importância, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Em face das condições em que foi efetuado o acordo, dão-se as partes, mútua e recíproca quitação. Ficou, também convencionado que a reclamada efetua neste ato a retificação da data de entrada, digo, de admissão, na CTPS. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 50,00. Foi, a seguir, encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]
Deodoro Willy Derlan



Sebastião Luiz Rosa da Silva
Cod. 149

[Signature]
Dr. Luiz Fernando V. Alvim

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ESCRITORIO DE ADVOCACIA

Dr. Luiz Fernando V. Alvim — OAB/RS 5716

CPF 014084530 — Rua 7 de Setembro, 1736

TAQUARI - RS - CEP 95860

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS.

DEODORO WILLY DERLAM, brasileiro, casado, proprietário rural, residente e domiciliado na cidade de Taquari por seu procurador abaixo assinado, conforme incluso instrumento procuratório, vem à presença de V. Excia. para apresentar CONTESTAÇÃO, à Reclamatória Trabalhista proposta por seu ex-empregado, SEBASTIÃO LUIZ ROSA DA SILVA, pelas razões que passa a expor:

1. - Que, o Reclamante, contrariamente ao que afirma, foi admitido no serviço, em fins de novembro de 1976 sendo que somente em 9/12/1976, o mesmo apresentou sua Carteira/Profissional, data em que a mesma foi assinada;

2. - Que o Reclamante receberia o salário mínimo regional, descontados os percentuais permitidos em lei referentes a habitação e alimentação, uma vez que as mesmas eram fornecidas pelo empregador, ora Reclamado;

3. - Que o Reclamante, trabalhou normalmente para o Reclamado, até o dia 20 de dezembro de 1976, quando demonstrando seu mal carácter, seu péssimo procedimento e suas tendências anormais à zoofilia, o reclamante sem respeitar ao menos a família de seu empregador, dando vazão a seus baixos instintos, inutilizou uma porca, de raça "Duroc", conforme comprova o atestado anexo, fornecido pelo médico veterinário, sendo por isto e por justíssima causa, despedido;

4. - Que, revoltado pelo acontecido e considerando que o animal era próprio para a procriação, tendo ficado inutilizado pelo ato vil praticado pelo reclamante, o reclamado procurou a autoridade policial para puni-lo e também na tentativa de forçar o mesmo a reparar o dano causado;

5. - Que, comparecendo perante a autoridade policial, na presença de testemunhas, o reclamante confessou seu ato e concordou que pagaria o prejuízo pela inutilização do animal, no valor de R\$ 1.200,00 descontada a importância relativa aos 20 dias de trabalho do mes de dezembro;

6. - Que ainda, durante o encontro com a autoridade policial, veio descobrir o Reclamante, estar o Reclamado envolvido em um furto de biciletar, o que vem comprovar ainda mais o péssimo carácter de seu ex-empregado.

ISTO POSTO, entende o Reclamante ser totalmente infundada a reclamatória proposta.

Protesta por todo o gênero de provas em direito permitido.

Taquari, 24 de janeiro de 1977.

PP: 014084530

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Luiz Fernando V. Alvim — OAB/RS 5716

CPF 014084530 — Rua 7 de Setembro, 1835

FONE 87 — TAQUARI — RS — CEP 95860

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) —

DEODORO WILLY DERLAM, brasileiro, casado, proprietário rural, residente e domiciliado do nesta cidade.

OUTORGADO —

LUIZ FERNANDO VILANOVA ALVIM, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS n.º 5.716, CPF n.º 014084530, com escritório profissional na Rua 7 de Setembro, n.º 1835, nesta cidade.

FINALIDADE —

Defender o (s) interesse (s) do (s) outorgante (s) em quaisquer ações cíveis, comerciais, trabalhistas ou criminais em que seja (m) autor (es), réu (s) assistente (s) ou oponente (s), podendo propor ações de qualquer natureza em qualquer foro ou instância, e especialmente promover a defesa do outorgante perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

PODERES —

Os da cláusula "ad judicium" e mais os especiais de concordar, discordar, receber importâncias e dar quitação, transigir, impugnar, acordar, firmar termos e compromissos, interpor recursos e agravos e quaisquer outros atos, por mais especiais que sejam, que se façam necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substalecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva.

Taquari, 24 de janeiro de 1977.



Deodoro Willy Derlam

ALBERTINO A. SARAIVA
tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S

RECONHECO verdadeira a firma de

Deodoro Willy Dertan

do que sou fe

Taquari, 24 de junho de 19 77

Em Testemunho da Verdade

Wanda Soares Jun

Esta folha contém um documento.

7
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Dr. Cezar Kramer Morais
MÉDICO VETERINÁRIO
CRMV-1 nº 1242 — CPF 142006350
Clínica e Cirurgia de grandes e pequenos animais
Soroaglutinações e Tuberculinizações
Testes de sanidade
TAQUARI — RS

ATESTADO

Atestamos a pedido do interessado, que no dia 23 de Dezembro 1.976, realizamos uma Inspeção em uma porca da raça Durec de propriedade do Sr. Deodoro Willi Derlan. Após a Inspeção notou-se:

Tumefação com lesões interna e externa da Vulva, paralisia de Trem Posterior e com grande sensibilidade, dificultando a lactação do referido animal.

Taquari, 23 de Dezembro 1.976

LABORATO
TAQUARI - RS

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIONATO

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHECO verdadeira a firma de

Cesar Krassir Horacio

do qual sou

taquari 24 de janeiro de 1927

Em Testemunho da Verdade

Wanda Baran



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF 029544430

02 RESERVADO

04 RESERVADO

001/0318-2

24-01-77

BANCO DO BRASIL
00360/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
DEODORO WILLY DERLAM

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)
Fazenda Lengler

07 NUMERO 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO 10 CEP
95860

11 MUNICÍPIO (CIDADE)
Taquari

12 SIGLA DA U.F.
RS

13 EXERCÍCIO 14 COTA OU DUODÉCIMO 15 PERÍODO DE APURAÇÃO 16 TIPO 17 Nº PROCESSO 18 REFERÊNCIAS

19 77 8

5 3

6 000 002/77 7

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
CUSTAS JUDICIAIS-A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES
PODER JUDICIÁRIO -- JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR **JCS de Montenegro** Nº e ESPÉCIE DO PROCESSO **2/77**

RECLAMANTE(S) **Sebastião Luiz Rosa da Silva**

RECLAMADO(A) **Deodoro Willy Derlan**

GUIA Nº **15/77** EXPEDIDA EM **24 01 77**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

| | |
|---------------------|-----------------------|
| 20 *CÓDIGO | 21 VALOR - CRS |
| 1505 | 50,00 |
| 22 MULTA E/OU JUROS | 23 CÓDIGO |
| 24 VALOR - CRS | 25 CORREÇÃO MONETÁRIA |
| 26 CÓDIGO | 27 VALOR - CRS |
| 28 TOTAL | 29 VALOR - CRS |
| | 50,00 |

30 AUTENTICAÇÃO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de 01 de 19 77

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

